PROJETO DE LEI Nº 450/13

Dispõe sobre a proibição de cantos e coreografias que façam menção a prática de maus- tratos aos animais no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam proibidas as canções e coreografias que façam menção a prática de maus-tratos aos animais no âmbito do Município de Salvador.

Art.2º - A proibição contida no *caput* do artigo 1º, se estende a (s):

I – escolas públicas e privadas;
II – shows infantis;
III – gravação de CDs ou DVDs.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Existem atualmente, cerca de 100 (cem) mil animais abandonados nas ruas e praças da primeira capital do Brasil, Salvador. É sabido que as crianças aprendem o que lhes é transmitido e a depender do modo passam a enxergar como correta ou não determinada prática, muitos de nós na infância cantou músicas que incentivavam maus-tratos a animais e tal assimilação levou a muitos a crença de que tais práticas são normais.

Não por acaso, nos dias atuais a imprensa tem publicizado incansavelmente tais práticas com o fim de coibi-las haja vista que, de tão nefastas, conduziram a sociedade a clamar por Leis que pudessem ao menos minimizar esse comportamento e punir os algozes.

Ao longo de nossa vida ouvimos ou dançamos muitas músicas que fazem apologia à violência como um todo, inclusive contra os animais, estudos mostram que a música tem o poder sobre a vida de um indivíduo ou de uma sociedade, por meio da dança, condicionada pela música, nos expressamos e pode de alguma forma alterar o nosso humor, atos para com o outro ou a sociedade como um todo, pode nos proporcionar alegrias e traumas. Ao cantarmos "atirei o pau no gato" podemos ser conduzidos a maltratar um animal ou mesmo uma pessoa não por sermos maus, mas pelo fato da música ter um poder de influência sobre nossa personalidade, que fique claro não o domínio pleno das faculdades do indivíduo, mas, sim, um condicionamento momentâneo a desenvolver certas práticas.

Não podemos nos omitir diante desta realidade e devemos fazer a nossa parte, intervindo a fim de que criemos gerações mais pacíficas e conscientes do seu papel enquanto cidadãos.

Pelo exposto conto como apoio dos nobres Pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES